

Projeto n.º _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NIF/NIPC: _____

NIFAP: _____

Designação: _____

2 - CONTACTO DO INTERLOCUTOR DA ENTIDADE REQUERENTE

Nome	Telefone	E-mail

3 - DETERMINAÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITO

Designação	Nº. de Animais * (1)	Valor Unitário Máximo (2)	Valor Total Máximo (3)=(1)x(2)	Montante Solicitado
Bovinos (<i>fêmea, + 24 meses da espécie bovina leiteira</i>)		1.200€/ fêmea		
Suínos (<i>fêmea, da espécie reprodutora suína – ciclo fechado</i>)		1.200€/ fêmea		
Suínos <i>fêmea, da espécie reprodutora suína – produção de leitões</i>)		250€/ fêmea		
Suínos (<i>leitão – recria e acabamento de leitões</i>)		260€/ leitão		
Total				

* De acordo com o fixado no ponto 4.2 da Circular nº 2/2015.

4 - PRAZO DA OPERAÇÃO

Período de Carência: Sim Não Período de Reembolso: _____ (12/ 24/ 36 meses)

5 - DOCUMENTOS ANEXOS

- Declaração de Compromisso - Empresa Única, Autónoma;
- Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou comprovativos de permissão para consulta destas situações, por parte do IFAP.

6 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Confirmando os dados constantes no presente pedido e declaro ter conhecimento das condições legais de atribuição da Linha de crédito (Decreto-Lei nº 237/2015) à qual me candidato, comprometendo-me a respeitá-las.

A empresa não se encontra em dificuldade, considerando-se "Empresa em dificuldade", uma empresa relativamente à qual se verifica, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:

- No caso de uma sociedade de responsabilidade limitada (distinta de uma PME que existe há menos de três anos), quando mais de metade do seu capital social tiver desaparecido devido a perdas acumuladas. Tal é o caso quando a dedução das perdas acumuladas das reservas (e todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa) conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito. Para efeitos da presente disposição, entende-se, em especial, por «sociedade de responsabilidade limitada», os tipos de sociedade mencionadas no anexo I da Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, e o «capital social» inclui, quando relevante, qualquer prémio de emissão;
- No caso de uma sociedade em que, pelo menos, alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da empresa (distinta de uma PME que existe há menos de três anos), se mais de metade do seu capital, conforme indicado na contabilidade da sociedade, tiver desaparecido devido às perdas acumuladas; para efeitos desta disposição, «sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da sociedade» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo II da Diretiva 2013/34/UE;
- Sempre que a empresa for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores;
- Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação;
- No caso de uma empresa que não seja uma PME, sempre que, nos últimos dois anos:
 - o rácio dívida contabilística/fundos próprios da empresa tiver sido superior a 7,5 e
 - o rácio de cobertura dos juros da empresa, calculado com base em EBTIDA, tiver sido inferior a 1,0.

(1) Na aceção do nº 14 do artigo 2º do Regulamento (UE) nº 702/2014, da Comissão, de 25 de junho de 2014 – JOUE L193, de 01/07/2014.

7 - ASSINATURAS E DATA

Nome	Assinatura
_____	_____
_____	_____

Data: ____/____/____ (AAAA/MM/DD)

Instruções de Preenchimento

Quadro 1 - Identificação do Proponente

Preencher os elementos de identificação solicitados de acordo com os dados constantes no IB – Identificação do Beneficiário.

A identificação do beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - NIFAP- que o permite identificar perante o IFAP.

Caso já estejam inscritos deverão verificar se os elementos que constam do sistema de informação (os quais foram comunicados por si ao IFAP) se encontram atualizados, nomeadamente no que respeita ao seu representante, à conta bancária para efeitos de pagamento e a morada.

Se algum dos elementos não estiver atualizado deverá proceder à sua atualização.

Caso não estejam inscritos no sistema de informação do IFAP, deverão requerer o respetivo IB.

Para informações sobre os locais de atendimento (para alteração dos dados ou inscrição) ou documentos necessários, deverá consultar o site www@ifap.pt em “informações> Identificação do Beneficiário (IB)”.

Quadro 2 - Contato do Interlocutor da Entidade Requerente

Indicar Nome, Telefone e E-mail, do Proponente ou do Interlocutor do mesmo.

Quadro 3 - Determinação do Montante de Crédito (Ponto 4.2. da Circular nº 2/2015)

O número de animais a considerar será validado pelo número de animais constantes:

• Bovinos

O número de fêmeas da espécie bovina leiteira (raças elegíveis para o prémio à vaca leiteira), com idade superior a 24 meses, registadas no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) em nome do requerente, à data da candidatura;

• Suínos

Animais constantes da última declaração de existências (DE) obrigatória apresentada antes da candidatura, em função de:

Suicultura em ciclo fechado

Somatório das fêmeas declaradas nas diferentes classes da DE relativas a porcas

Sendo uma suicultura em ciclo fechado, as DE deverão conter informação relativa às seguintes classes:

- Pelo menos uma das classes de porcas produtivas (1.ª barriga, de 2.ª ou mais barrigas ou em lactação ou a aguardar cobrição).
- Leitões
- Bócaros ou porcos

Suicultura para produção de leitões

Somatório das fêmeas declaradas nas diferentes classes da DE relativas a porcas.

Sendo uma suicultura para a produção de leitões, as DE deverão conter informação relativa às classes:

- A classe de porcas produtivas
- Leitões

Suicultura para recria e acabamento de leitões

Somatório dos leitões constante das DE

Sendo uma suicultura para recria e acabamento, as DE não devem conter informação relativa a:

- Porcas reprodutoras
- Varrascos.

Quadro 4 - Prazo da Operação - (Ponto 5.4. da Circular nº 2/2015)

Período de Carência- Assinalar com um “X” se pretende contratar a operação de crédito com carência de capital.

Uma operação de crédito com carência de capital implica que a primeira amortização de capital ocorrerá dois anos após a data prevista para a primeira utilização do crédito.

Período de Reembolso – Indicar o prazo da operação – 12 meses, 24 meses, 36 meses.

Quadro 5 - Documentos Anexos - (Ponto 6.1. da Circular nº 2/2015)

Declaração de Compromisso – Empresa Única ou Autónoma. Quando Empresa Única deverão ser identificados obrigatoriamente os NIF associados.

Quadro 6 - Declaração de Compromisso

A assinatura do Formulário de Candidatura, confirma o “Compromisso” identificado neste ponto.

Quadro 7 - Assinatura e Data

A candidatura deverá ser devidamente datada e assinada, considerando-se a data indicada para efeitos de validação dos efetivos pecuários inscritos em 3. – Determinação do Montante de Crédito.

A candidatura deverá ser assinada por quem obriga, devendo estar conforme a informação que consta do IB.